



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Criado pela Lei Municipal 764, de 1996 e alterado pela Lei Municipal 942, de 28 de fevereiro de 2005.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**DELIBERAR APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS
DE SERVIÇOS E PROGRAMAS, IGD – SUAS E IGD –
PBF DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO ANO
DE 2023.**

O presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 942, de 28/02/05 que estabelece novos parâmetros relativos à política municipal de assistência social e dá outras providências e, ainda, pelo Regimento Interno do conselho e,

CONSIDERANDO, o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO, as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO, o Art. 8º da Lei 10.836, de 2004 (com a redação dada pela Lei nº 12.058, de 2009);

CONSIDERANDO, a explanação e documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Taiobeiras por meio dos demonstrativos de serviços/programas e o Índices de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social e Programa Bolsa Família do ano de 2023;

CONSIDERANDO, a deliberação favorável da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 20/12/2024;

CONSIDERANDO, que § 1º do art. 29 do Regimento Interno do CMAS determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos demonstrativos do Governo Federal referente aos serviços e programas socioassistenciais, IGD – SUAS e IGD -PBF do ano de 2023.

Art. 2º. O parecer do Conselho Municipal de Assistência Social de Taiobeiras será registrado no Sistema SUAS WEB.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras (MG), 20 de dezembro de 2024.

FRANCINO HÉLIO LUCAS
Vice-Presidente do CMAS

BRUNA BUÇARD DE MELO MAGALHÃES
1ª Secretária do CMAS

**Este texto é meramente informativo e não substitui o original assinado e arquivado no NAE de Taiobeiras.*